



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PAGINAS

N.º 3.110

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 241

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	01
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	07
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	07
Conselho da Magistratura .....	07

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	07
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	07
Processo Crime .....	09
Preparo e Distribuição .....	09

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	09
Protesto de Títulos .....	33

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	33
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

EDITAIS JUDICIAIS .....

Capital .....

Interior .....

DIVERSOS .....

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....

JUSTIÇA ELEITORAL .....

JUSTIÇA DO TRABALHO .....

JUSTIÇA MILITAR .....

JUSTIÇA FEDERAL .....

EDITAIS JUDICIAIS .....

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para atenderem as varas abaixo indicadas, durante o afastamento dos titulares, a partir de 05 de março do fluente ano:

- 01) Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, a 16ª Vara Cível;
- 02) Doutor RONALD JUAREZ MORO, a 19ª Vara Cível; e
- 03) Doutor RONALD NEGRÃO, a 10ª Vara Criminal.

Curitiba, 19 de março de 1990.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 242

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender no dia 19 de março do ano em curso, a 10ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 19 de março de 1990.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 409

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5495, datado de 12 de fevereiro do fluente ano, resolve

LOTAR



# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$	8.612,00
Meia página .....	NCz\$	4.306,00
1/4 de página .....	NCz\$	2.153,00
1/8 de página .....	NCz\$	1.076,00
1/16 de página .....	NCz\$	538,00
Custo: 1 centimetro de original .....	NCz\$	86,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	1.058,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	3.009,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	1.058,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	3.009,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$	1.058,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$	3.009,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial .....	NCz\$	8,50
Diário da Justiça .....	NCz\$	8,50
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$	8,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$	34,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$	1,20
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$	1,60

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	100,00
I.C.M. VOL. VII .....	100,00
I.C.M. VOL. VIII .....	100,00
I.C.M. VOL. IX .....	100,00
I.C.M. VOL. X .....	100,00
I.C.M. VOL. XI .....	100,00
I.C.M. VOL. XII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIV .....	100,00
I.C.M. VOL. XV .....	100,00
I.C.M. VOL. XVI .....	100,00
I.C.M. VOL. XVII .....	100,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIX .....	100,00
I.C.M. VOL. XX .....	100,00
I.C.M. VOL. XXI .....	100,00
I.C.M. VOL. XXII .....	100,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	100,00
I.C.M. VOL. XXV .....	100,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	100,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	50,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	50,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	80,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	80,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	50,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	50,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	50,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	80,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	200,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Trotano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias. 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

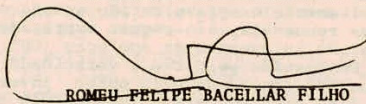
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias. 13:30 horas



das Leis do Trabalho, no serviço de Copa da Vara Privativa do Tribunal do Júri, a partir de 16 de março do ano de 1989, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6110, datado de 15 de fevereiro do fluente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1988, concedidas a VIRGÍNIA LOPES RODRIGUES MACHADO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

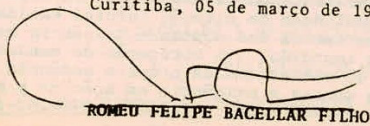
ORDEM DE SERVIÇO Nº 411

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37913, datado de 20 de dezembro de 1989, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SERGIO FERNANDO DA VEIGA MERCER, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um (01) ano e duzentos e vinte e nove (229) dias, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Curitiba, durante o período compreendido entre 30 de maio de 1974 e 13 de janeiro de 1976, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 19/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 1819/89 de Curitiba - 20a. Vara Cível.- Apelante: Waldir Roberto Fernandes Luiz.- Adv.: Dr. Ariel Ventura de Andrade.- Apelado: Gracia Maria Tadra Pruner.- Advs.: Drs. Pedro Henrique Xavier e Derotheu Gonçalves da Silva.- Relator: Sr. Des. OTO SPONHOLZ.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. (Em 06 de fevereiro de 1990).

**EMENTA**: AÇÃO ORDINÁRIA. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. SINAL DE NEGÓCIO. CONTRATO ASSINADO POR MANDATÁRIO. ALIENAÇÃO IRREALIZADA. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. ARRAS PENITENCIAIS. AÇÃO PROCEDENTE. APELAÇÃO IMPROVIDA. INTELIÊNCIA DO ART. 1095 DO CÓDIGO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROCURADOR. RELAÇÃO MANDANTE-MANDATÁRIO RESTRITA A AMBOS EM AÇÃO PRÓPRIA. (1) As arras penitenciais funcionam no contrato como autêntica penalidade pré-estabelecida, ou em outras palavras, como pré-avaliação das perdas e danos e se o arrependimento partir daquele que as recebeu, incumbe-lhe devolvê-las em dobro. (2) A condenação da devolução do sinal recebido, em dobro, acrescido da correção monetária não é "contra legem", vez que a atualização da moeda, num país de inflação cíclopica, tem por escopo tão só a reposição do valor real do "quantum" dado como arras penitenciais. (3) O fato alegado pelo promitente vendedor de que a imobiliária representante dos seus interesses não prestou contas do mandato e, pois, do sinal recebido, é de todo inoperante, vez que a relação mandante-mandatário é restrita a ambos e só poderá ter seu deslinde em ação própria. Improvimento da apelação. **ACÓRDÃO Nº 6735, fls. 159-167, 1169 Vol.**

REPUBLICADO POR TER SIDO DIVULGADO COM INCORREÇÃO

RELAÇÃO Nº 26/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Apelação Cível nº 363/89 de Curitiba - Vara de Registros Públicos.- Apelantes: Antônio Kaminski e sua mulher e outros. Adv. Dr. Antônio Nunes Rocha.- Apelado: Ministério Público. Relator: Sr. Des. Carlos Raitani.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para declarar improcedente a dúvida e determinar o competente registro. (Em 07 de fevereiro de 1990).- **EMENTA**: Ação de Dúvida - Registro de Imóveis - Título registrado na vigência do DL 4.857/39 - Divergência de metragem - Procedência. Sentença que determina retificação de título judicial pois para registro é imperioso a adequada identificação do imóvel - Suscitados cumpriram todas as formalidades exigidas - Formal de partilha não apresenta nenhum vício - Aplicação do disposto no art. 176, § 2º da Lei nº 6075/73 - Recurso provido. (**ACÓRDÃO Nº 6844, fls. 65 a 68, vol. 1029**)

REPUBLICADO POR TER SIDO DIVULGADO COM INCORREÇÃO

RELAÇÃO Nº 28/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 258/89 na Apelação Cível nº 152/89 de Curitiba - 3a. Vara da Fazenda Pública.- Embargantes: (Apelantes) Nael Cunha e sua mulher e outros. Advs. Drs. Kiyoshi Ishitani e Alir Ratcheski.- Apelado: Município de Curitiba. Adv. Dr. Paulo Roberto Ferreira Pereira.- Apelado: CIC Cidade Industrial de Curitiba SA. Advs. Drs. Fernando Wilson Rocha Maranhão e Teresa Maria Freire Almeida.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 07 de fevereiro de 1990).- **EMENTA**: EMBARGOS DECLARATORIOS. Inocorrência de dúvida, omissão, contradição ou obscuridade. Rejeição. (**ACÓRDÃO Nº 6848, fls. 81 a 89, vol. 1029**)

Embargos de Declaração nº 261/89 na Apelação Cível nº 1798/88 de Curitiba - 16a. Vara Cível.- Embargante: (Apelado 1 e Apelante 2) Sonia Maria dos Santos Garcia. Advs. Drs. Mauricio Sagboni Montanha Teixeira e Juraci Barbosa Sobrinho.- Apelante 1: (Apelado 2) Rosa Ferreira de Mattos. Adv. Dr. Ladir Guarenghi.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 07 de fevereiro de 1990).- **EMENTA**: EMBARGOS DECLARATORIOS. Inocorrência de dúvida. Rejeição. (**ACÓRDÃO Nº 6849, fls. 90 a 92, vol. 1029**)

Apelação Cível nº 1337/89 de Curitiba - 4a. V. da Fazenda Pública.- Apelante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Advs. Drs. Maria José Távora Gil Belem, João Casillo, Denis Norton Raby, Carlos Eduardo Lobo da Rosa e Osvaldir Nodari.- Apelado: Diretor da Superint. dos Rec. Híd. e Meio Ambiente Surehma. Advs. Drs. João Gualberto Pinheiro Jr., Valdir Mehin e Jussara Bernhardt da Silva Cunha.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. (Em 07 de fevereiro de 1990).- **EMENTA**: ADMINISTRATIVO. Poder de polícia da SUREHMA. Fiscalização e Combate a agressão do meio ambiente. Empresa industrial que não providencia medida necessária a evitar poluição. Segurança denegada. Lei nº 7.109/79 e Decreto nº 857/79 do Estado do Paraná. Se a empresa poluidora não ofereceu projeto e garantia técnico básico de despoluição do meio ambiente, comprometido a fazê-lo, e nem cumpriu as determinações da SUREHMA para enquadrar-se às normas ambientais em vigor, não há como pedir guarida em Mandado de Segurança, por faltar-lhe direito líquido e certo. Apelo improvido. (**ACÓRDÃO Nº 6850, fls. 93 a 99, vol. 1029**)

Reexame Necessário nº 60/89 de Curitiba 3a. Vara de Família.- Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Autor: E. de F. S.- Advs. Drs. Araripe Serpa Gomes Pereira e Maurício Alves Batista.- Réu: S.L.S.- Curador: Vinícius Antonio Gasparin.- Relator: Sr. Des. Negi Calixto.- **DECISÃO**: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao reexame necessário. (Em 07 de fevereiro de 1990).- (**ACÓRDÃO Nº 6851, fls. 100 a 104, vol. 102**)



interposto contra o pedido formulado pelo Município de APUCARANA, deferindo liminarmente de imissão de posse provisória do imóvel desapropriado pelo Decreto-Municipal nº 266/89, de 12-10-1989, que declarou de utilidade pública.

O Município previamente efetuou o depósito provisório da importância de R\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), por desapropriação do imóvel constituído pelos lotes de terras ns.08 e 09, da quadra 47, com área de 1.950,00 m².

O Município de Apucarana solicitou a imissão provisória do mencionado imóvel, porque malgrado a solução amigável entre desapropriante e desapropriado.

Tenho que os motivos articulados na inicial e documentos que a instrue, não se apresentam idôneos e relevantes para conceder a liminar pretendida pelo impetrante.

Via de consequência, INDEFIRO a liminar pleiteada, de momento, cujo pedido será melhor examinado e apreciado por ocasião do julgamento deste mandamus.

II - Notifique-se, outrossim, a digna autoridade judiciária apontada como coatora para, no prazo de dez (10) dias, prestar informações sobre os fatos invocados na presente impetração.

III - Na forma requerida, cite-se o Município de Apucarana, na pessoa de seu Prefeito Municipal para, no prazo de dez (10) dias, em dobro, integrar a lide, como litisconsorte, nos termos do art. 47, do C.P.C. e 19 da Lei nº 533/51

IV - Expeça-se carta de ordem de citação.  
Curitiba, 22 de fevereiro de 1990.

*Jose Meger*  
DES. JOSÉ MEGER

RELAÇÃO Nº 15/90

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA AOS EMBARGADOS PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.-  
Embargos Infringentes nº 3/90, Curitiba - 4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Banco do Estado do Paraná SA. Advts: Liriam Sexto Brusch, Fausto Pereira Lacerda Filho e Elisabeth Cavalcante de Oliveira. Embargados: EBEC Engenharia Brasileira de Construções SA e outros. Advts: Sérgio Toscano de Oliveira, Renato José Mendes, Luiz Alberto Machado, Antonio Silva do Rego Barros. Relator: Des. Carlos Raitani.

### Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 13/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO - (PRAZO: OITO DIAS)

Apelação Crime nº 21/90 de Araucária.- Apelante: NADIR LEAL PEREIRA. Advts. Edenan Martinez Bastos, Fátima Emilia de Lima, Dalva Ferreira Carmargo e Débora Maria Cesar de Albuquerque.- Apelada: A Justiça Pública.

VISTA AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO - (PRAZO: OITO DIAS).

Apelação Crime nº 28/90 de Medianeira.-Apelante: A Justiça Pública.- Apelado: DEUCIMIR JOÃO ALVES.- Advts. Maria Aparecida Anzolin de Miranda e Luiz de Miranda.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 08/MARÇO/1990 a 14/MARÇO/1990

Vara de Plantão: 5ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. LEONIDAS SILVA FILHO

### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense; o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

### Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 08/90

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO-SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

Reclamação nº 515/89, de Morretes.-.Reclamante:-Doutor Antonio Carlos Athayde, advogado.-.ACÓRDÃO Nº 6102.-.O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Comunicação nº 514/89, de Ortigueira.-.Comunicante:-Doutor Setembrino Von Holleben, Juiz de Direito.-.ACÓRDÃO Nº 6103.-.O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, revogou as portarias nºs. 33/89 e 347/89, do Juízo de Direito.

Pedido de Providências nº 429/89, de Curitiba.-.Requerente:-Doutor José Cid Campelo, Presidente da Ordem dos Advogados-Seção Paraná.-. ACÓRDÃO Nº 6104.-.O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, declarou prescritas as alegadas infrações de caráter administrativo e ordenou desamparamento dos autos nº 272-A/85, e seu encaminhamento para distribuição ao colégio Órgão Especial.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.081/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01883/90, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de MARLENE TEREZINHA SANTOS, Copeiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Portaria n. 183/89, de 13 de dezembro de 1989, para serem usufruídas a partir desta data.

Curitiba, 01 de março de 1990.

*Roberto Portugal*  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 139

DESPACHOS - PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 001604 (ref. Rec. Especial nº 14/90, de Londrina - 4a. Vara Cível). Requerente: Jorge Alexandre Pinto Balaia e outro. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. DESPACHO: Indefiro a juntada da Impugnação ao Recurso Especial, por ser intempestiva. Intime-se. Curitiba, 23 de fevereiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 001403 (ref. Rec. Especial nº 377/89, de Curitiba - 14a. Vara Cível). Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição "ECAD". Adv.: Ludovico Albino Savaris. DESPACHO: Indefiro a juntada da impugnação por ser intempestiva. Intime-se. Curitiba, 28 de fevereiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 142/89, DE JACAREZINHO. Recorrente: Américo Alves Pereira Neto. Adv.: Jaime Domingues Brito. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Advts.: Aparecido Ferreira, Lincoln Fagundes e Mário José Negrello. DESPACHO: Junte-se aos autos. Homologo, para que produza seus efeitos legais, o presente pedido de desistência do Recurso